

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



CONVÊNIO N.º 044/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com Sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252, Centro, CEP 85.450-000, Campo Bonito – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **GILMAR LUIZ BERNARDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.867.542-7 e CPF nº 512.619.369-49, com domicílio especial na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252, Centro, CEP 85.450-000, Campo Bonito – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.925.946-0, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto a pavimentação poliédrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: final perímetro urbano da sede até o distrito de Sertãozinho, com extensão de 4.850,00 metros; Trecho 2: posto de saúde do Distrito de Sertãozinho até o aglomerado comercial, com extensão de 1.150,00 metros, totalizando 6.000 metros de extensão e 36.000,00 m<sup>2</sup> de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 83/87 e 107.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor** – O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.235.008,99 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oito reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.176.199,02 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos) e R\$ 58.809,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Campo Bonito, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 83/87 e 107.

**CLÁUSULA QUARTA: Medição** - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes** - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000400195-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 83/87 e Despacho do DFIL/SEIL (fls. 107) do protocolado n.º 11.925.946-0 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416,

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**III - DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas** - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho** - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo** - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

  
4

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia** - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência** - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos** - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

**Gilmar Luiz Bernardi**  
Prefeito de Campo Bonito

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**



Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 30 de abril de 2014.

**JOSÉ RICHÁ FILHO**  
 Secretário/SEIL

RS 336,00 - 41338/2014

o setor responsável atestou a correção dos valores apontadas nas faturas apresentadas, AUTORIZO o pagamento POR INDENIZAÇÃO à empresa COPEL, no valor de R\$ 5.100,00, referente ao aluguel de Fibras Ópticas Auto Sustentadas Urbanas no período de 10-01-2013 a 09-02-2013 e 10-02-2013 a 09-03-2013, nos termos da Informação n.º 334/2014 do Núcleo Jurídico da Administração - NJA-PGF/SEIL, e na forma da lei.

2. Encaminhe-se o protocolado:

- a.) A AT para publicação;
- b.) Ao GOS, GFS e GAS para as demais providências.

Em, 30 de abril de 2014.

**José Richa Filho**  
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
 RS 216,00 - 41194/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

**PROTOCOLO:** 11.925.946-0

**DOCUMENTO:** CONVÊNIO N.º 044/2014.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Campo Bonito.

**DO OBJETO**

A pavimentação poliédrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: final perímetro urbano da sede até o distrito de Sertãozinho, com extensão de 4.850,00 metros; Trecho 2: posto de saúde do Distrito de Sertãozinho até o aglomerado comercial, com extensão de 1.150,00 metros, totalizando 6.000 metros de extensão e 36.000,00 m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 83/87 e 107.

**DO VALOR**

O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.235.008,99 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oito reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.176.199,02 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos) e R\$ 58.809,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Campo Bonito, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 83/87 e 107.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000400195-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 30 de abril de 2014.

**JOSÉ RICHÁ FILHO**  
 Secretário/SEIL

RS 336,00 - 41334/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

**Informação n.º:** 021/2014-GS

**Processo n.º:** 11.876.785-3/2013

**Interessado:** Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEIL

**Assunto:** Pagamento POR INDENIZAÇÃO.

1. Denota-se dos autos que a execução dos serviços de comunicação prestados pela COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A eram essenciais à continuidade do serviço público prestados por esta Secretaria, pelo que não vislumbro qualquer desídia de servidor público, pois o procedimento para a contratação dos serviços em pauta eram executados no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sendo os mesmos prestados apenas durante a tramitação da referida contratação. Uma vez que o serviço foi efetivamente prestado a esta Secretaria, e

**Secretaria da Saúde**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 166/2012	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	10/04/2014
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação de Reabilitação e Promoção Social do Fissurado Lábio Palatal - Afissur
Processo	11.758.141-1
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros e Cláusula Sexta- Da Vigência do convênio original. <b>CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS</b> Por força deste Termo Aditivo o convênio original passa a ser executado da seguinte forma: Do valor total do Convênio de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) acresce para R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e consequentemente ficando assim ampliado o Cronograma de Desembolso inserindo-se da 13ª a 24ª parcela no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada uma. <b>CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA</b> Este Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Convênio original por mais 01(um) ano, a partir de 11/04/2014 até 11/04/2015, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.
Data de Assinatura	11/04/2014
Data da Vigência	11/04/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e a Presidente da Entidade.

RS 264,00 - 41676/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – SESA – Serviços de HOSPEDAGEM (incluindo café da manhã), ALMOÇO, COFFEE BREAK, GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS, AUDITÓRIO e TRANSLADO, para atender os Eventos da 15ª Regional de Saúde de Maringá.</b>	
ABERTURA: 21/05/2014 ÀS 11:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 99.950,00 - Protocolo: 13.176.794-3	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 – SESA – Serviços de AUDITÓRIO, SALAS e ALIMENTAÇÃO (almoço e coffee break, café em garrafas térmicas de 5 litros, galões de água mineral de 20 litros), para atender os Eventos da 15ª Regional de Saúde de Maringá.</b>	
ABERTURA: 21/05/2014 ÀS 14:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 34.106,79 - Protocolo: 12.206.644-4	
Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 16/04/2014	
COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site : <a href="http://www.licitacoes-t.com.br">www.licitacoes-t.com.br</a> , e Editais de Pregão Presencial no site <a href="http://www.compraspr.pr.gov.br">www.compraspr.pr.gov.br</a> .	
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750	
Curitiba, 08 de maio de 2014 Coordenadoria de Licitações Cactano da Rocha	

RS 168,00 - 41663/2014